



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 586/2010  
DE 01 DE OUTUBRO DE 2010**

Estabelece ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu respectivo aniversário, e dá outras providências.

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

- ARTIGO 1º** - Fica determinado ponto facultativo para o servidor público municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.
- § 1º** - O benefício de que trata o caput anterior deverá ser gozado exatamente na data do nascimento.
- § 2º** - Quando a data coincidir com finais de semana ou feriados, não poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício.
- ARTIGO 2º** - O servidor deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito de benefício.
- ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT  
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2010**

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**  
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar publico de costume na data supra.

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
=Secretario Geral e Coord. Administrativa=